



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2/2020

## PROJETO DE LEI N.º 065/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.404.546,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
005	Fundo Municipal da Cultura – FMC	
1339200042.106	Ações Emergenciais destinadas ao COVID-19	
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 10.124	Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais - Lei 14.017/2020	176.917,35
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.124	Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais - Lei 14.017/2020	90.629,05
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	500.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	24.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.114	COVID-19	100.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	30.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	75.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3/  
Feb.

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.154.546,40 (um milhão, centos cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 21 de setembro de 2020.*

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.404.546,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no art. 2º do presente projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.154.546,40 (um milhão, centos cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

### **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>	<b>RECEITA</b>
10114	1718039101	700.000,00	COVID-19
10120	171899119901010000	75.000,00	AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020
10121	171899119901010000	112.000,00	AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020-SAÚDE
10124	171899119901010000	267.546,40	LEI ALDIR BLANC-AÇOES EMERGENCIAS-LEI 14.017/2020
		0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.154.546,40</b>	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

### **I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO**

- Criar na unidade 07.005, a ação 2.106, a natureza 3.3.42.36, na Fonte 10.124, no valor de R\$ 176.917,35 por Excesso.
- Criar na unidade 07.005, a ação 2.106, a natureza 3.3.42.39, na Fonte 10.124, no valor de R\$ 90.629,05 por Excesso.

A referida solicitação é para dar cumprimento a lei federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc, e regulamentado através do Decreto n 10.464 de 17 de agosto de 2020, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5  
/MB

dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020. No qual o valor recebido através da Lei Aldi Blanc será operacionalizado pelo Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 2324/2013.

## **II – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**

- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 8.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 500.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.16, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 50.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.91.13, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 24.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 100.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 100.000,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 30.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 10.120, no valor de R\$ 75.000,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.3.50.43, na Fonte 000, no valor de R\$ 250.000,00 por Redução.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde para pagamento de despesa de pessoal dos servidores que trabalham na Base de Enfrentamento à COVID 19, na UBS Irajá Martins, Vila Militar e aquisição de material de consumo e serviços de terceiros para ações de enfrentamento à COVID 19 com recursos federais. Também é necessária para a celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospital Bom Jesus, já havíamos aberto o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mas o Departamento de Contabilidade indicou outra dotação orçamentária devido a alteração do Plano de Trabalho, por isso estamos fazendo o ajuste e colocando mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, conseqüentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**